



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.954, DE 7 DE ABRIL DE 2020
Autógrafo nº 112/2020 – Projeto de Lei nº 115/2020

Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.241, de 31 de março de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 7 de abril de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificada a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.241, de 31 de março de 2020, até o limite de R\$ 18.619.800,00 (dezoito milhões, seiscentos e dezenove mil e oitocentos reais), para aquisição de materiais e insumos no combate a pandemia do COVID-19, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.122	Administração Geral		
10.122.0117	Plano de contingência Pandemia CORONAVÍRUS		
10.122.0117.2	Atividade		
10.122.0117.2.313	Combate ao Coronavírus – COVID-19	R\$	467.488,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	400.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	R\$	50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	17.488,00
FUNTE DE RECURSO	05 – Transferências e convênios Federais - Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10	Saúde		
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
10.302.0117	Plano de contingência Pandemia CORONAVÍRUS		
10.302.0117.2	Atividade		
10.302.0117.2.313	Combate ao Coronavírus – COVID-19	R\$	17.492.312,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.1.90.04	Contratações por Tempo Determinado	R\$	800.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$	235.500,00
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	6.590.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	R\$	600.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	2.088.724,00
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	3.076.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		
3.3.90.30	Material de consumo	R\$	900.000,00
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	900.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	69.952,00
FONTE DE RECURSO	02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	R\$	500.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSO	03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	1.100.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	R\$	350.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	162.136,00
FONTE DE RECURSO	05 – Transferências e convênios Federais - Vinculados		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
10.302.0117.1	Projeto		
10.302.0117.1.138	Combate ao Coronavírus – COVID-19	R\$	660.000,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	560.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	100.000,00
FONTE DE RECURSO	03 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa		

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto por meio do excesso de arrecadação, apurado no presente exercício, conforme disposto no inciso II do § 1º art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, decorrente:

I – do repasse de recursos do Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, conforme previsto na Resolução do Secretário Estadual de Saúde nº 41, de 20 de março de 2020;

II – do repasse de recursos do Ministério da Saúde, definidos na Portaria MS/GM nº 480, de 23 de março de 2020, conforme repartição pactuada e descrita na Deliberação CIB/SP nº 22/2020;

III – do repasse dos recursos de Emendas Parlamentares Federais, habilitadas para o município de Araraquara, conforme descrito na Portaria MS/GM nº 600, de 27 de março de 2020;

IV – do conteúdo de doações e transferências de pessoas físicas ou jurídicas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA


V – de transferências depósitos judiciais à conta de utilização no combate/contingenciamento ao Coronavírus – COVID-19 no município de Araraquara; e


VI – do excesso de arrecadação de recursos próprios apurados no exercício.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 7 de abril de 2020.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).